DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

SESSÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO (portal de compras) nº 03/2025
OBJETO: *"contratação de empresa especializada em solução de gestão em saúde, para fornecimento de licença de uso do software, incluindo implantação, parametrização, migração, projeto assistido e capacitação continuada, suporte e manutenção"*

DATA DA REUNIÃO: 31/03/2025.
HORÁRIO: 09:00 horas
IMPUGNANTE: YURI RAVARRA MARCONDES.

No dia e hora supramencionados, na sala de licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU/SP**, realizou-se sessão de julgamento de impugnação ao Edital 03/2025, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações, todos identificados abaixo e que lavram suas assinaturas na forma de rigor.

RELATÓRIO E DAS RAZÕES DO RECURSO.

Trata-se de impugnação formulada pelo Sr. Yuri Ravarra Marcondes, contra o edital 03/2025 referente a Pregão Eletrônico (portal de compras) nº 03/2025.

O impugnante impugnou o referido processo licitatório requerendo a suspensão do Pregão Eletrônico (portal de compras) nº 03/2025, processo licitatório nº. 016/2025 sobre os seguintes pontos: omissão de critério de análise econômica-financeira, critérios de avaliação para prova conceito, ausência de mecanismos para a proteção de dados dos pacientes, ausência do quantitativo a serem treinados, vedação não fundamentada á participação de consórcios, informações essenciais omitidas sobre migração de dados (Protocolo nº. 395/2025).

Encaminhada a impugnação ao Departamento Jurídico, o mesmo emitiu parecer opinando pela procedência parcial da impugnação, sob a análise de que o impugnante possui razão sobre o tópico que diz respeito ao fornecimento de melhores informações sobre os dados a serem

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

migrados, devendo ser mantido o edital nos demais tópicos impugnados, ficando tal decisão ao critério discricionário, observando-se a oportunidade e a conveniência para a administração municipal.

Este é o breve relatório.

DECISÃO.

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, considerando tudo mais que consta nos autos e adotando como razão de decidir o r. Parecer Jurídico exarado pela assessoria administrativa, **DEFERIMOS PACIALMENTE** a impugnação apresentada, sob a ótica de alteração dos tópicos pertinentes, determinando a retificação do edital nos seguintes pontos:

a) Inclusão de diretrizes claras para a proteção de dados dos pacientes, conforme exigência da LGPD;
b) Revisão do quantitativo de funcionários a serem treinados, com base em justificativa técnica adequada;
c) Permissão da participação de consórcios;
d) Complementação das informações essenciais sobre a migração de dados, conforme recomendado no parecer técnico.

A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Ocauçu, 31 de março de 2025.

BEATRIZ BATISTA SCARMANHÃ
Agente de contratação
Portaria nº 022/2025

VANEIDE DE SOUZA B. SCARMANHÃ
Equipe de apoio
Portaria nº 022/2025